

# Lei Nº 301/60

(Dispõe sobre auxílios ao Posto de Puericultura.)

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica anexado ao Posto de Puericultura de Ferraz de Vasconcelos a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A importância acima mencionada destina-se a compra de medicamentos e outras despesas provadas necessárias.

§ único - As despesas serão pagas mediante apresentação de nota em recibos de compra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente autorizada sob o número 4.501 - 8.284 Despesas Diversas item I, para amparo a Maternidade e Infância.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 7 de julho de 1960

João Invernizzi  
Presidente da Câmara

Maldonado Silveiro  
1º secretário

Daniel Rente  
2º secretário

Registrada em livro próprio e publicada em postera na data supra

José de Campos Rente  
Diretor da Secretaria